



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 50 DE 05 DE JULHO DE 2011.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº. 6.100, de 26 de abril de 2007, e pela Portaria nº. 411, de 29 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 01 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Delegar ao colegiado composto por servidores do âmbito da Coordenação Regional 6 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade em Cabedelo/PB, as seguintes competências, referente ao julgamento dos autos de infração aplicados às Unidades de Conservação vinculadas a esta Coordenação Regional:

I – promover, em competência concorrente com o Coordenador Regional e, observadas as limitações dispostas na Seção III, do Capítulo IV, a destinação sumária de bens, objeto de medida administrativa cautelar de apreensão;

II – decidir sobre o agravamento de que trata o Art. 11º do Decreto nº 6.514, de 22 de junho de 2008;

III – decidir, em competência concorrente com o Coordenador Regional, motivadamente sobre a manutenção das medidas administrativas cautelares aplicadas pelo agente de fiscalização, quando provocado para tanto, enquanto o processo ainda não houver sido julgado;

IV – julgar e homologar os autos de infração em primeira instância, mantendo ou cancelando as medidas administrativas cautelares aplicadas;

V – decidir pela manutenção ou reconsideração do julgamento quando interposto recurso;

VI – exercer o juízo de admissibilidade dos recursos e;

VII – elaborar o parecer instrutório recursal;

Art. 2º - O colegiado será composto por 10 (dez) servidores, distribuídos em 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, do âmbito da Coordenação Regional 6, designados pelo Coordenador Regional através de ordem de serviço publicada em Boletim Interno deste ICMBio.


Parágrafo Único: A participação no Colegiado não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - O Colegiado de julgamento de Auto de Infração no âmbito da Coordenação Regional 6, terá o seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno publicado em Boletim de Serviço deste ICMBio.

PUBLICADO NO DOU Nº 128	
Seção 01	Pág. 114
de 06/07	2011

22

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.


SILVANA CANUTO MEDEIROS
Presidenta Substituta